



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 440/2015

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita **em R\$ 26.163.762,00 (vinte e seis milhões cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais)** e fixa despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	29.622.362,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	956.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.542.162,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	285.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	235.000,00
SUBTOTAL	29.907.362,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.743.600,00
TOTAL	26.163.762,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.215.000,00
Câmara Municipal	1.215.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	610.000,00
Procuradoria Jurídica	92.000,00
Assessoria em Recursos Humanos	44.000,00
Assessoria de Gabinete	413.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	61.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	126.000,00
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	65.000,00
Departamento de Comunicação	61.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.808.020,00
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	68.500,00
Departamento Técnico Administrativo	159.000,00
Departamento de Recursos Humanos	140.500,00
Departamento de Compras e Licitações	1.321.720,00
Departamento de Patrimônio	118.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	518.500,00
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	68.500,00
Controle Interno	55.000,00
Departamento de Finanças	24.400,00
Departamento de Contabilidade	334.000,00
Departamento de Tributação	36.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	344.000,00
Gabinete do Secretário de Planejamento	61.000,00
Departamento de Planejamento	91.500,00
Departamento de Programas e Projetos	191.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	730.000,00
Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	103.700,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G Renda	583.600,00
Departamento de Meio Ambiente	42.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.089.750,00
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	68.500,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.295.525,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/Especial	324.900,00
Departamento de Transporte Escolar	1.896.825,00
Departamento do Fundeb	4.504.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER	218.300,00
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	68.500,00
Departamento de Cultura	100.200,00
Departamento de Esporte e Lazer	49.600,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	2.383.400,00
Gabinete do Secretário de Viação	79.300,00
Departamento de Viação	1.804.100,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	1.462.600,00
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	97.600,00
Departamento de Obras e Manutenção	1.365.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	752.100,00
Gabinete do Secretário de Urbanismo	530.100,00
Departamento de Serviços Urbanos	222.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.065.857,00
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	97.600,00
Fundo Municipal de Saúde	5.943.857,00
Assessoria em Saúde	24.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.008.735,00
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	68.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	770.935,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	169.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA COMERCIO TURISMO	161.500,00
Gabinete Secretário de Industria Comercio e Turismo	91.500,00
Departamento de Industria e Comercio	40.000,00
Departamento de Turismo	30.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	660.000,00
Encargos Especiais	660.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	26.163.762,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2016 em R\$ 6.065.857,00 (seis milhões sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2016 em R\$ 4.504.000,00 (quatro milhões quinhentos e quatro mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2016 em R\$ 770.935,00 (setecentos e setenta mil, novecentos e trinta e cinco reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2016 em R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais).

V – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2016 em R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento .

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 4215/2015 (LDO 2016) dentro do mesmo programa de governo:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernete a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

Artigo 12 - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

Artigo 13 – Fica aprovado o anexo de metas e prioridades, anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, condizentes com o valor dos projetos e atividades constantes desta lei.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
em 21 de dezembro de 2015.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal